



✓

Lei n° 505

(Dispõe sobre a concessão de ABONO DE NATAL aos servidores públicos do Município)

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAGO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o sen. Prefeito Municipal autorizado a conceder a todos os servidores públicos municipais o ABONO DE NATAL, na base de Cr. \$ 500,00 para cada um.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão pela anulação da verba 3-30-6-3-89-3- MATERIAL DE CONSUMO- II-do orçamento em vigor, conforme Lei nº 504, de 3 de Dezembro de 1.953.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 3 de Dezembro de 1.953, 342º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Francisco Ferreira Lopes  
FRANCISCO FERREIRA LOPEZ  
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e publicada na Portaria Municipal, em 3 de Dezembro de 1.953.

- ARCEU BATALHA -

Director

Projeto 93